



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0050132-59.2000.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MASSA FALIDA DE UNO ENGENHARIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 71/73, decretada sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 71/73** – Sentença de quebra da sociedade empresária UNO ENGENHARIA LTDA., sediada na Estrada do Outeiro Santos, nº 692, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.582.073/0001-98. A falida possuía os seguintes sócios: ZILÁ RAMOS HOSKEN, CPF: 032.632.237-04; NEWTON EDUARDO RAMOS HOSKEN, CPF: 540.509.877-91 e DOUGLAS RAMOS HOSKEN, CPF: 536.443.957-72. Foi fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto em face da falida, ou seja, dia **10/10/1998 (fls. 539 e 1.164)**. Cabe observar que a decisão foi proferida em 8 de maio de 2001, sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o 4º Liquidante Judicial.



2. **Fls. 74/108** – Edital de falência, ofícios e mandados de intimação expedidos em cumprimento da sentença de quebra.
3. **Fls. 109/110** – Certidão positiva de lacre da sede da falida.
4. **Fls. 110/112** – Síndico acostando aos autos seu Termo de Compromisso, bem como postulando a publicação do Aviso de fl. 112.
5. **Fls. 113** – Certidão negativa de intimação.
6. **Fls. 114** – Termo de Comparecimento do ex-sócio da falida, Sr. DOUGLAS RAMOS HOSKEN.
7. **Fls. 115** – Credora postulando o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial.
8. **Fls. 116/166 e 168/200** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 74/108.
9. **Fls. 167** – Decisão deferindo o pedido de fls. 110/112.
10. **Fls. 167v.** – Publicação do aviso de fl. 112.

2º VOLUME

11. **Fls. 201/322, 324/326 e 353/357** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 74/108.
12. **Fls. 323** – Síndico postulando a fixação do termo legal da falência em 17/03/1991, bem como fosse certificado pelo cartório se os livros obrigatórios foram entregues pelos falidos.
13. **Fls. 323v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
14. **Fls. 327** – Síndico postulando a prisão do ex-sócio da falida, Sr. DOUGLAS RAMOS HOSKEN, na forma apontada.
15. **Fls. 327v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
16. **Fls. 328/333** – Mandado de prisão e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
17. **Fls. 334** – Certidão negativa do mandado de prisão supra.
18. **Fls. 335** – Ofício solicitando informações a respeito da presente falência.
19. **Fls. 336** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
20. **Fls. 337** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.



21. **Fls. 338** – Síndico postulando fosse certificado pelo cartório quanto à existência de processos satélites.
22. **Fls. 338v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
23. **Fls. 338v., parte final** – Certidão indicando as habilitações em face da massa falida.
24. **Fls. 339/352** – Síndico acostando ao feito Auto de Arrecadação dos bens móveis da falida, bem como postulando o prosseguimento do feito, nos termos do art. 75, do Decreto Lei nº 7.661/45.
25. **Fls. 358** – Decisão deferindo o pedido supra.
26. **Fls. 359/360** – Ofício e edital do art. 75 da lei falimentar expedidos em cumprimento da decisão supra.
27. **Fls. 361** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do edital supra.
28. **Fls. 362/363** – Síndico apresentando relatório do art. 75, § 2º, do DL 7.661/45, imputando aos ex-sócios da falida a prática do delito inscrito no art. 186, VI do mesmo diploma legal.
29. **Fls. 363v.** – MP postulando a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
30. **Fls. 364/411** – Ofícios e Síndico apontando créditos em face da massa falida.
31. **Fls. 412** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
32. **Fls. 412v./413** – Síndico devolvendo os autos a pedido do cartório.
33. **Fls. 414/415** – Ex-sócio da falida postulando o relaxamento de sua prisão. Decisão deferindo o pedido.
34. **Fls. 416/417** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
35. **Fls. 418/425** – Ofício da Décima Sétima Câmara Cível solicitando informações a respeito do *habeas corpus* impetrado pelo ex-sócio da falida. Informações remetidas pelo MM. Juízo *a quo*. FAC do ex-sócio da falida.
36. **Fls. 426** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
37. **Fls. 426, parte final** – Síndico devolvendo os autos a pedido do cartório.

3º VOLUME

38. **Fls. 427, 493 e 542/544** – Ofícios apontando créditos trabalhistas em face da falida.
39. **Fls. 428/437** – Síndico apontando créditos fiscais em face da massa falida.



40. **Fls. 438/441** – Resposta do ofício expedido às fls. 416/417.
41. **Fls. 442** – Decisão determinando a intimação dos interessados.
42. **Fls. 442v.** – Decisão determinando o prosseguimento da falência nos termos do art. 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, bem como a remessa dos autos ao Síndico.
43. **Fls. 444** – Termo de Entrega de Livros Contábeis.
44. **Fls. 445** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 442v..
45. **Fls. 446, 478/489, 500/520, 524/536, 546/596 e 600/601** – Ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
46. **Fls. 447/449 e 451** – Ofício informando decisão proferida nos *habeas corpus* indicado.
47. **Fls. 450/450v.** – MP postulando, entre outras providências, a intimação da falida para esclarecimentos acerca do paradeiro dos veículos indicados às fls. 138 e seguintes.
48. **Fls. 452** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
49. **Fls. 453/456** – Síndico prestando esclarecimentos ao MP quanto à fixação do termo legal falimentar, bem como em relação aos possíveis imóveis da massa falida.
50. **Fls. 457** – Decisão determinando, entre outras providências, o atendimento da manifestação ministerial de fl. 450/450v..
51. **Fls. 458/461** – Mandados de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
52. **Fls. 462** – Perito Contador apresentando sua proposta de honorários.
53. **Fls. 463** – Certidão atestando os livros contábeis remetidos à Central de Liquidantes Judiciais.
54. **Fls. 464/469** – Síndico acostando aos autos o Laudo Pericial Contábil.
55. **Fls. 470/471, 473/474 e 495/497** – Certidões negativas de intimação.
56. **Fls. 471v.** – MP postulando, entre outras providências, a intimação do falido, na forma apontada.
57. **Fls. 472** – Decisão deferindo o pedido supra.
58. **Fls. 475/477** – Mandados de intimação expedidos em cumprimento da decisão supra.
59. **Fls. 490/492 e 498/499** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 458/461.
60. **Fls. 494** – Ex-sócio da falida prestando os esclarecimentos solicitados pelo MP.
61. **Fls. 521** – Decisão determinando a expedição de ofício para reserva dos créditos apontados às fls. 511/516.
62. **Fls. 522/523** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



- 63. **Fls. 537/538** – Síndico postulando a fixação do termo legal em 10 de outubro de 1998, bem como a expedição de ofícios, na forma apontada.
- 64. **Fls. 539** – Decisão deferindo o pedido supra.
- 65. **Fls. 540/541** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 66. **Fls. 545** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
- 67. **Fls. 597/598** – Resposta do ofício expedido às fls. 540/541.
- 68. **Fls. 599** – Síndico postulando fosse certificado pelo cartório quanto à existência de processos satélites.

4º VOLUME

- 69. **Fls. 602** – Decisão deferindo o pedido de fl. 599.
- 70. **Fls. 603/607** – Certidão apontando os processos incidentes da presente falência.
- 71. **Fls. 608** – Síndico postulando a reiteração do ofício indicado.
- 72. **Fls. 608v.** – Decisão deferindo o pedido supra.
- 73. **Fls. 609** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
- 74. **Fls. 610/694 e 708/719** – Síndico e ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
- 75. **Fls. 695/697** – Resposta do ofício expedido à fl. 609.
- 76. **Fls. 698/700** – Síndico postulando a arrecadação dos imóveis indicados.
- 77. **Fls. 701** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
- 78. **Fls. 701v.** – MP não se opondo ao pleito do Síndico de fls. 698/700.
- 79. **Fls. 702** – Decisão deferindo o pedido supra.
- 80. **Fls. 702v./703** – Síndico apresentando Auto de Arrecadação dos imóveis da falida.
- 81. **Fls. 704** – Decisão determinando a expedição de mandados de avaliação dos bens indicados.
- 82. **Fls. 705/706** – Mandados de avaliação expedidos em cumprimento da decisão supra.
- 83. **Fls. 707** – Certidão atestando o desentranhamento de fl. 707, em cumprimento da decisão de fl. 729.
- 84. **Fls. 720** – Certidão atestando a remessa dos autos ao MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial desta Comarca.



85. **Fls. 721** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
86. **Fls. 721v.** – Síndico postulando a abertura de vista dos autos após o cumprimento dos mandados de fls. 710/711. MP endossando a manifestação do Síndico.
87. **Fls. 722** – Decisão determinando o cumprimento dos mandados de avaliação supra.
88. **Fls. 723/733** – Laudo de avaliação do imóvel apontado e certidão negativa do mandado de avaliação indicado.
89. **Fls. 734** – Síndico postulando a expedição de ofício à Prefeitura do Rio de Janeiro, solicitando o espelho do IPTU do imóvel indicado.
90. **Fls. 735/738, 783 e 786/799** – INSS apontando créditos em face da massa falida.
91. **Fls. 739/740** – Síndico postulando a revogação das escrituras apontadas.
92. **Fls. 741** – MP endossando a manifestação supra, bem como postulando a designação de data para realização de hasta pública dos imóveis já avaliados.
93. **Fls. 742/770** – Ofício apontando créditos fiscais em face da massa falida.
94. **Fls. 771** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
95. **Fls. 772** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
96. **Fls. 773/782** – Certidão apontando os processos satélites ajuizados em face da falida.
97. **Fls. 784** – Certidão atestando a ausência dos documentos indicados para avaliação do imóvel localizado na Estrada Outeiro Santo. Decisão determinando o atendimento do pleito do avaliador, bem como a remessa dos autos ao Síndico e MP.
98. **Fls. 785** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
99. **Fls. 800** – Síndico postulando a expedição de ofício ao Cartório do Distrito de Rosário, na forma apontada.
100. **Fls. 800v.** – MP ratificando a manifestação supra.
101. **Fls. 801** – Decisão deferindo o pedido do Síndico de fl. 800.

5º VOLUME

102. **Fls. 802/808, 811/824, 826/832, 851/858, 865, 872/874, 876, 886/889, 909/911, 913/936 e 981/984** – Ofícios apontando créditos fiscais em face da massa falida.
103. **Fls. 809** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 801.



104. **Fls. 810** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
105. **Fls. 825** – Síndico postulando a expedição de ofícios em resposta às fls. 802/808 e 811/824, informando a reserva dos créditos lá apontados.
106. **Fls. 825v.** – MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofícios aos 5º e 6º Distribuidores, na forma apontada.
107. **Fls. 833/834** – Resposta do ofício expedido à fl. 809.
108. **Fls. 835/837** – Decisões determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
109. **Fls. 838/844** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
110. **Fls. 845** – Certidão atestando que o termo legal da falência foi fixado em 17/03/1991. Contudo, o protesto que fundamentou a decisão de fl. 323v. foi cancelado. Assim, o termo legal foi fixado em 10/10/1998 (fl. 539).
111. **Fls. 845v.** – Síndico postulando a expedição de ofício ao 9º RI, na forma apontada.
112. **Fls. 846/850** – Respostas dos ofícios expedido às fls. 838/844.
113. **Fls. 859** – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico, na forma apontada.
114. **Fls. 860/861** – Decisão deferindo o pleito do MP supra.
115. **Fls. 862/863** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
116. **Fls. 864** – Resposta negativa do ofício expedido ao 9º RI.
117. **Fls. 866** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
118. **Fls. 867/871 e 875** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
119. **Fls. 877/879** – Síndico postulando, entre outras providências, a reiteração dos ofícios indicados.
120. **Fls. 880** – MP endossando a manifestação supra.
121. **Fls. 881** – Decisão deferindo o pedido do Síndico de fls. 877/879.
122. **Fls. 882/885** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
123. **Fls. 890/906 e 937/938** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
124. **Fls. 907** – Síndico postulando, entre outras providências, a reiteração do ofício apontado.
125. **Fls. 908** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.



126. **Fls. 912** – Decisão determinando, entre outras providências, a reiteração dos ofícios indicados.
127. **Fls. 939/940** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
128. **Fls. 941/945 e 948/956** – Síndico postulando a homologação do contrato de honorários da advogada trabalhista indicada.
129. **Fls. 946** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.
130. **Fls. 947 e 965/966** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 939/940.
131. **Fls. 957/959** – MP postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico.
132. **Fls. 960** – Decisão determinando, entre outras providências, o deferimento do pleito supra.
133. **Fls. 961/964** – Síndico postulando, entre outras providências, fosse certificado pelo cartório quanto à existência de habilitações de crédito em face da massa falida.
134. **Fls. 967** – Decisão deferindo o pleito supra.
135. **Fls. 968/980** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 968/980, em cumprimento ao despacho de fl. 74, proferido nos autos nº 0160256-89/2012.
136. **Fls. 985** – Advogada trabalhista postulando a homologação de seu contrato.
137. **Fls. 986** – Certidão atestando a existência de uma habilitação de crédito pendente de julgamento (processo nº 0106681-06/2011).
138. **Fls. 987/990** – Síndico apresentando o Quadro Geral de Credores da massa falida, postulando sua publicação.
139. **Fls. 991/993** – Síndico acostando ao feito o contrato de honorários de advogado, postulando sua homologação.
140. **Fls. 994/996** – MP postulando, entre outras providências, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando informação em relação ao saldo da conta em nome da massa falida.
141. **Fls. 997/998** – Decisão determinando, entre outras providências, a publicação do QGC da massa falida.
142. **Fls. 999** – Certidão atestando a impossibilidade de expedição de ofício ao DETRAN/RJ, tendo em vista a incongruência de informação indicada.
143. **Fls. 1.000/1.003** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



6º VOLUME

144. **Fls. 1.004/1.006** – Publicação do QGC da massa falida.
145. **Fls. 1.007** – Certidão atestando a inexistência de impugnação em face do QGC supra.
146. **Fls. 1.008/1.029, 1.112/1.119, 1.142/1.161, 1.165/1.168, 1.174/1.175, 1.187 e 1.259/1.268** – Ofícios apontando créditos em face da massa falida.
147. **Fls. 1.030/1.092** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 1.030/1.092. em cumprimento ao despacho de fl. 1.105.
148. **Fls. 1.093/1.094** – Banco do Brasil indicando o saldo atualizado da conta em nome da massa falida.
149. **Fls. 1.095/1.096** – Síndico postulando, entre outras providências, a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
150. **Fls. 1.097/1.099** – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
151. **Fls. 1.100/1.104** – Falida acostando aos autos procuração de seus novos patronos.
152. **Fls. 1.105 e 1.111** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Síndico e MP.
153. **Fls. 1.106** – Certidão atestando o cumprimento da decisão supra.
154. **Fls. 1.107/1.110** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
155. **Fls. 1.111v.** – Síndico postulando a remessa dos autos ao mesmo, com todos os volumes.
156. **Fls. 1.120/1.120v.** – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
157. **Fls. 1.121** – Decisão deferindo o pedido supra.
158. **Fls. 1.122** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
159. **Fls. 1.123/1.124** – Certidão atestando o apensamento dos processos apontados.
160. **Fls. 1.125/1.127 e 1.129/1.130** – Ex-sócios da falida postulando autorização para emissão de novo passaporte, com o fim de realização de viagem ao exterior.
161. **Fls. 1.128** – Certidão apontando os créditos ainda não incluídos no QGC da massa falida (processos nº 02/000914-3 e 0106681-06).
162. **Fls. 1.128v.** – Síndico não se opondo ao pleito de fls. 1.125/1.127.
163. **Fls. 1.131/1.132** – MP ratificando a manifestação supra.
164. **Fls. 1.133** – Decisão autorizando a viagem dos ex-sócios da falida.
165. **Fls. 1.134/1.135** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.



166. **Fls. 1.136** – MP reiterando sua manifestação de fl. 1.132.
167. **Fls. 1.137** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
168. **Fls. 1.138/1.141** – Síndico postulando, entre outras providências, a expedição de mandado de verificação, na forma indicada.
169. **Fls. 1.162** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
170. **Fls. 1.163** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
171. **Fls. 1.164** – Decisão fixando o termo legal da falência em 10/10/1998, declarando a nulidade da arrecadação dos imóveis apontados, bem como determinando a expedição dos ofícios e mandado de verificação indicado.
172. **Fls. 1.169/1.173** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
173. **Fls. 1.176/1.177** – Certidão negativa do mandado de verificação.
174. **Fls. 1.178** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.169/1.173.
175. **Fls. 1.179/1.186** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ informando a anotação das restrições nos veículos apontados.
176. **Fls. 1.188** – Certidão atestando o desentranhamento de fls. 968/980 para autuação na Prestação de Contas nº 0160256-89/2012.
177. **Fls. 1.189** – Síndico postulando fosse declarada insubsistente a arrecadação dos bens móveis da falida (fls. 340/352), bem como a reiteração dos ofícios indicados.
178. **Fls. 1.189v.** – MP ratificando a manifestação do Síndico supra.
179. **Fls. 1.190** – Decisão determinando o perdimento dos bens móveis da massa falida.
180. **Fls. 1.191** – Certidão atestando a ausência de impugnação em face da decisão supra.
181. **Fls. 1.192/1.195** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
182. **Fls. 1.195v.** – Síndico postulando a abertura de vista dos autos ao mesmo, após as respostas dos ofícios supra.
183. **Fls. 1.196/1.197** – Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos da Prestação de Contas nº 160256-89/2012.
184. **Fls. 1.198/1.202 e 1.207/1.211** – Resposta do ofício expedido ao Itaú informando a realização de transferência para a conta em nome da massa falida, no valor de R\$ 418,54 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
185. **Fls. 1.203/1.204** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
186. **Fls. 1.205** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP, após as respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.192/1.195.



187. **Fls. 1.205v.** – Síndico postulando a reiteração dos ofícios de fls. 1.194/1.195.
188. **Fls. 1.206** – MP endossando a manifestação do Síndico supra.
189. **Fls. 1.212/1.218** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 1.192/1.195.
190. **Fls. 1.219** – Decisão determinando a remessa dos autos ao Síndico.
191. **Fls. 1.220/1.221** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
192. **Fls. 1.221v./1.222** – Síndico informando ciência da decisão supra, bem como postulando a abertura de vista do processo nº 0399688-34.2012.8.19.0001.
193. **Fls. 1.223/1.224** – MP endossando a manifestação supra.
194. **Fls. 1.225** – Certidão atestando a remessa dos autos à Central de Liquidantes.
195. **Fls. 1.226/1.241** – Síndico postulando a remessa dos autos ao MP, na forma apontada.
196. **Fls. 1.242** – MP postulando a intimação dos interessados para manifestação sobre o contido às fls. 1.226/1.241.
197. **Fls. 1.243/1.244** – Decisões determinando, entre outras providências, a intimação dos falidos e interessados acerca do narrado às fls. 1.226/1.241.
198. **Fls. 1.245/1.246** – Síndico postulando a realização de pesquisa dos endereços dos interessados listados.
199. **Fls. 1.247** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 1.244.
200. **Fls. 1.248/1.254** – Decisão apresentando pesquisa de endereços dos interessados listados às fls. 1.245/1.246, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico.
201. **Fls. 1.255** – Síndico postulando a intimação dos interessados indicados.
202. **Fls. 1.256 e 1.282** – Avisos de recebimento negativos.
203. **Fls. 1.257/1.258** – Decisão determinando, entre outras providências, o cumprimento integral do despacho de fl. 1.243.
204. **Fls. 1.269** – Interessado postulando a anotação dos dados de seu patrono nos autos.
205. **Fls. 1.270** – MP postulando a intimação pessoal dos interessados indicados.
206. **Fls. 1.271/1.275** – Mandados de intimação, ofício e carta precatória expedidos em cumprimento da decisão de fls. 1.257/1.258.
207. **Fls. 1.276/1.277 e 1.281** – Decisão determinando a substituição do Síndico pela pessoa jurídica CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pela Dra. Jamille Medeiros de Souza, fixando seus honorários em 5% (cinco por cento) do que for efetivamente arrecadado e revertido em prol da massa falida.



208. **Fls. 1.278/1.279** – Certidão negativa de cumprimento da carta precatória.
209. **Fls. 1.280** – Certidão atestando a expedição da carta precatória, na forma apontada.
210. **Fls. 1.283/1.284** – Certidão de ônus reais de imóvel da massa falida.
211. **Fls. 1.285** – Termo de Compromisso do novo Síndico.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, esta Síndica verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 8 de maio de 2001, não houve uma efetiva busca/arrecadação dos bens da massa falida, além de inexistir a Consolidação do seu Quadro Geral de Credores. Ademais, há a necessidade de pesquisa junto à JUCERJA de sociedades e seus sócios que possuem relação com a falida, segundo informações colhidas durante o feito falimentar.

Quanto aos veículos da massa falida (fls. 1.179/1.186) a seguir listados, observa-se que os mesmos se encontram desaparecidos desde o início do processo falimentar, além de não possuir mais valor de mercado. Assim, irá a Síndica postular a perda destes bens em favor da massa falida.

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
VW/11.130	1982	LJJ 8906
GM/CHEVROLET	1978	LJQ 4540
GM/CHEVROLET	1976	LJE 6497
FIAT/TEMPRA	1995	LAE 6032
VW/14.150	1994	LJC 6922
FORD/F12000	1993	LJH 7815
VW/VOYAGE	1988	LH 8330
PUMA/4.T	1991	LIR 1339

Prosseguindo, em relação ao Quadro Geral de Credores, esta Síndica buscará em cartório todas as habilitações de crédito referentes a presente falência, cujos créditos ainda não tenham sido inscritos naquele, com o fim de consolidação do QGC da massa.



Continuando, diante da resposta do ofício de fl. 1.283/1.284, a Síndica irá postular a expedição de ofício ao RI indicado, com o fim de averbação da arrecadação do imóvel, possibilitando a avaliação e venda do mesmo em hasta pública.

Diante deste cenário, esta Síndica indica o **Perito Avaliador ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA**, telefone: (21) 99889-0523, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109 para proceder a avaliação do imóvel citado supra e o **Leiloeiro Público MAURO MARCELLO**, cadastrado no TJ/RJ sob o nº 221, matrícula na JUCERJA nº 206, telefone: (21) 3231-9086 e endereço profissional localizado na Rua São José, nº 40, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, para cumprimento de seu mister.

Prosseguindo, passa a Síndica a se manifestar sobre a petição do ex-Síndico de fls. 1.226/1.241. Realmente assiste razão na sua narrativa com relação à possibilidade da existência de fraude nas negociações apontadas, gerando prejuízo à massa falida. Contudo, não há como negar que a primeira transferência do imóvel foi realizada em período anterior à fixação do termo legal. Assim, mesmo com a procedência da ação revocatória transitada em julgado nº 0399688-34.2012.8.19.0001, forçoso está em se reconhecer a necessidade do contraditório no ato de arrecadação, com a intimação dos participantes das transações do imóvel apontado. Por tal, verificou a Síndica que alguns mandados de intimação e carta precatória resultaram negativo (fls. 1.278/1.279 e 1.282), postulando, assim, novas intimações, com o fim de se evitar a nulidade do ato de arrecadação.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, esta Síndica pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. ao 7º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua André Cavalcanti, 58, Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ;

¹ Endereço do 7º RI: Rua 7 de Setembro nº 32, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-040.



- ii. ao 9º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Estrada do Outeiro Santos, nº 692, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ (Condomínio Residencial Vale do Outeiro);
- iii. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel com **matrícula nº 59.446**, representado pelo lote de terreno, nº 1, do PA 34771;
- iv. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Carlos Oswald, nº 230, apto 301, bloco II, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- v. ao 9º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado nas áreas de 1 a 10, do PA 31497 e apto 1002 do Edifício Bellini, na Rua Ipanema, nº 75, Avenida das Américas, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
- vi. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, solicitando esclarecimentos quanto aos endereços das inscrições imobiliárias de IPTU nº 0606158-4 e 0893638-7;
- vii. ao 12º Registro de Imóveis³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 981, Realengo, Rio de Janeiro – RJ;
- viii. ao 8º Ofício de Nova Iguaçu – Cartório Rodolpho Quaresma⁴, determinando a averbação de arrecadação do imóvel com matrícula nº 117, com relação a presente falência, instruindo-se o ofício com cópias de fls. 1.283/1.284;
- ix. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos da sociedade falida e demais alterações (UNO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.582.073/0001-98 **e** 42.119.826/0001-14);

² Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

³ Endereço do 12º RI: Av. Maria Teresa, nº 260, Plaza Office, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23050-160.

⁴ Endereço do 8º RI Nova Iguaçu: Rua Getúlio Vargas, nº 38, Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.255-060.



- x. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos da sociedade a seguir e demais alterações (TRIPE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 29.746.278/0001-94);
 - xi. ao Banco do Brasil, solicitando informação quanto ao saldo atualizado das contas em nome da massa falida;
 - xii. às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, **atualizados até a data da quebra (08/05/2001)**, inclusive apontando as execuções fiscais em curso em face da mesma;
- b) sejam os veículos da falida (fls. 1.179/1.186) declarados perdidos em favor da massa, tendo em vista que os mesmos não mais possuem valor de mercado e se encontram desaparecidos.
- c) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito ajuizadas em face da massa falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a Consolidação do Quadro Geral de Credores da massa falida.
- d) seja aberta vista à Síndica em todos os feitos satélites da presente falência, AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- e) seja nomeado o Perito Avaliador Sr. ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109, telefone: (21) 99889-0523, para proceder a avaliação do imóvel indicado às fls. 1.283/1.284, determinando-se sua intimação para apresentação de proposta de honorários, tendo em vista que o bem se encontra fora do Município do Rio de Janeiro.



- f) sejam as seguintes pessoas jurídicas intimadas para manifestação sobre o contido às fls. 1.226/1.241.
- **AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII, CNPJ: 13.555.918/0001-49, com os seguintes endereços: Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 171, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.534-000 e Avenida Marechal Câmara, nº 160, salas 831/832, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-907.**
 - **QUEIMADOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ: 06.369.683/0001-35, localizado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 1, Edifício Rio de Janeiro, sala 501/505, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-102.**
- g) sejam os demais interessados intimados nos endereços apontados às fls. 1.249, 1.250, 1.252 e 1.253 para manifestação a respeito do contido às fls. 1.226/1.241.
- h) seja obtido via pesquisa em cartório novo endereço do interessado **FELIPE FERREIRA RODRIGUES DE MACEDO, CPF: 070.942.737-97, com sua consequente intimação para manifestação a respeito de fls. 1.226/1.241, tendo em vista o AR negativo de fl. 1.282.**
- i) seja certificado pelo cartório quanto ao cumprimento do mandado de intimação de fl. 1.271.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Uno Engenharia Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312